



(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 8022-ANTAQ, DE 11/09/2020)
PORTARIA Nº 61/2013-DG, BRASÍLIA, 04 de Abril de 2013

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV e § 1º, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 14 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o disposto no art. 28, da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, e considerando o disposto no art. 30, §§ 2º e 4º, do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, tendo em vista o que consta do processo 50300.000068/2013-13, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 335ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 2013,

Resolve:

Art. 1º Delegar, por prazo indeterminado, a competência ao Presidente e ao Secretário-Executivo da Comissão de Ética da ANTAQ (CEA) e aos titulares das Unidades Administrativas Regionais – UAR's da ANTAQ para classificar, no âmbito de suas competências, documentos, processos e informações quanto ao grau de sigilo reservado, visando celeridade processual e maior segurança da informação.

§ 1º Deverá ser mencionado explicitamente no Termo de Classificação de Informação – TCI, no campo “Fundamentação Legal para Classificação”, a qualidade da decisão como delegada, citando esta Portaria, logo após a fundamentação legal do sigilo.

§ 2º A formalização da classificação deverá ser procedida com a anexação do TCI junto à documentação classificada, com aposição do carimbo com a chancela de “RESERVADO” à frente da capa do processo ou da primeira página do documento e devido registro no Sistema de Acompanhamento Processual – SICAP ou sistema equivalente, nos termos do art. 22 da Resolução nº 2578-ANTAQ, de 2 de julho de 2012.

§ 3º Os agentes públicos ocupantes dos cargos de Presidente e de Secretário-Executivo da Comissão de Ética da ANTAQ deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, através de relatório trimestral a ser enviado por memorando, conforme modelo do Anexo.

§ 4º Os agentes públicos ocupantes dos cargos de titulares das Unidades Administrativas Regionais deverão dar ciência do ato de classificação ao Superintendente de Fiscalização e Coordenação que, após análise, o encaminhará à autoridade delegante, através de relatório trimestral a ser enviado por memorando, conforme modelo do Anexo.



§ 5º Poderá ser interposto recurso do ato referido no **caput** perante a autoridade delegante, nos termos e prazos dispostos no art. 21 do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO
Diretor-Geral Substituto

Publicada no DOU de 05/04/2013, Seção I

REVOGADA



ANEXO



Nome da Unidade de Assessoria ou Superintendência (alterar dê um duplo clique aqui)
Nome da Gerência Geral, Unidade de Gerência ou Coordenadoria

Memorando nº/(ANO).-.(UNIDADE) de de

ASSUNTO:

Os processos e documentos abaixo relacionados foram por mim classifica-
dos, nos termos da competência delegada através da Portaria nº /2013-DG, no período
de/...../..... a/...../.....

- [Nº de protocolo SICAP do processo ou documento].

..... (nome)
.....(cargo)

REVOGADA